



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

**PORTARIA CONTRATO Nº 003/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Poder Legislativo Municipal, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e;

CONSIDERANDO que as decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser oficializadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear o servidor **THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA**, CPF nº 026.255.221-35, Matrícula nº 627, Diretor Administrativo, **como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022**, cujo objeto consiste na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, SISTEMAS DE REDE DE INTERNET, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS". Onde figura como contratante a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e como contratada **JOÃO PAULO PARAIZO DA SILVA** 88464776187, com início e término em 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantida pelo Poder Legislativo as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

**VI** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**VIII**– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**IX** – Confrontar os preços, qualidade, especificação e quantidade constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**X** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XI**- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** A Diretoria de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Atue-se no processo.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 07 de janeiro de 2022

  
**ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**